



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 1.2, Atualizado 05/10/2020 - PROCESSO Nº 2.612/2020

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Registro de preço para Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender situação de emergência COVID-19.
2. Objeto	Aquisição de Materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de João Neiva.
3. Modalidade	Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002 e do Art. 4º-G da Lei Nº 13.979/2020.
4. Estimativa de custo	Sem registro, será apurado após pesquisa de preços.
5. Prazo	Terá início no dia posterior à data de sua publicação no diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 8.666/93, cuja vigência expirar-se-á com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
6. Informação Orçamentária	RECURSOS FEDERAIS. A Ficha será informada no momento da aquisição ou formalização do contrato.
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Rosilene Maria Fachetti Milani Assessora Técnico Administrativo Decreto Nº 6.921/2019
8. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.2, 05/10/2020.
9. Responsáveis pela execução e fiscalização	> servidora ocupante do cargo de Analista Pública Administrativa, que será nomeada por portaria.
10. Data prevista para implantação:	Após emissão do instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto é **Registro de Preço para aquisição de materiais médico hospitalar**, para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa da Aquisição

2.1.1 Considerando o Decreto nº 4593-R, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

2.1.2 Considerando que o Município de João Neiva emitiu o Decreto n.º 7.268 de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a medidas para contenção e enfrentamento.

2.1.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde emitiu a Portaria Nº 004 de 19 de Março de 2020 o qual Dispõe sobre medidas administrativas que a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar para prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

2.1.4 Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, com Orientações para serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

2.1.5 Considerando a necessidade de manter funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, sala de imunização, esterilização, Saúde Mental, serviços das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica e, **garantir aos profissionais condições para que possam desenvolver suas atividades**, principalmente neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

2.1.6 Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 orienta sobre as medidas que devem ser seguidas pelo serviço de saúde que prestam atendimento ambulatorial, quanto a utilização EPI's aos profissionais que realizam atendimento.

2.1.7 A aquisição dos itens listados neste processo se faz necessário para a proteção dos profissionais de saúde da secretaria de saúde no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus.

2.2. Da modalidade de Licitação

2.2.1 Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002 e do Art. 4º-G da Lei Nº 13.979/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Unid	DESCRIPTIVO	Quant.
1	UNID	Máscara N95 / PFF2 - Mascara tipo respirador pff2, mascara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peca filtrante. Embalagem individual.	500
2	UND	Máscara cirúrgica tripla descartável , confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto.	5.000
3	UND	Capote ou avental gramatura mínima de 10g/m2 (Manga longa com tiras descartável modelo: abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico; descartáveis; eficiência de filtração bacteriana superior a 91%; cor branca; não estéril; atóxica, anti-alérgica e esterilizável; confeccionado em TNT - tecido não tecido 100% polipropileno.	10.000
4	UND	Capote ou avental gramatura mínima de 30g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto).	5.000
5	UND	Capote ou avental impermeável gramatura mínima de 50g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior). Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Vários Tamanhos.	20.000
6	UND	Touca descartável , em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	20.000
7	CX	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho M caixa c/ 100 unidade	1.000
8	CX	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho P caixa c/ 100 unidade	500
9	CX	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho G caixa c/ 100 unidade	50
10	UND	Álcool em gel 70° INPM , com válvula Pump, em embalagens de 440g com dados de identificação e procedência – com registro no ministério da saúde - (Anvisa) – Validade mínima 18 meses	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

11	UND	Álcool etílico (líquido) 70° INPM (desinfetante hospitalar para superfícies fixas e ambientes) em embalagens de 1 litro com dados de identificação e procedência – com registro no ministério da saúde - (Anvisa) – Validade mínima 18 meses	1.000
----	-----	--	-------

4. DAS AMOSTRAS:

4.1 Para efeito de análise dos produtos cotados, é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

4.2 O prazo para fornecimento das amostras será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMSA.

4.3 Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.4 As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

4.5 Os custos com a retirada das amostras ficara a cargo da licitante.

4.6 Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na clausula 4.4, a Semsa dará às amostras o destino que entender pertinente.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 03 (Três) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.1.3. Deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a



marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

5.1.7. Os equipamentos de proteção individual - EPI deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes necessários, adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas do ministério do trabalho e emprego (portaria 3214/78 – NR 06).

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

d) De forma extraordinária e temporária fica dispensada a necessidade de apresentação do Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme termos do art. 2º da RDC Anvisa nº 356/2020, em atendimento.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;

b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;

d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;

e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

g) Substituir no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;

h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

i) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;

e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;

f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M =$



13
Ruf

0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Fiscalização contratual será realizada pela servidora ocupante do cargo de Analista Pública Administrativa, que será nomeada por portaria.

9.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais.

10.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da autorização de fornecimento do mesmo.

10.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

orp
Ruf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, Art. 4 da Lei 13.979/2020 e Medida provisória nº 926/2020.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou enquanto pendurar a pandemia.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou enquanto pendurar a pandemia.

14. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA

14.1 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, exceto em seu quantitativo mínimo de 10%(dez) por cento, para cada lote.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS FEDERAIS.

A Ficha será informada no momento da aquisição ou formalização do contrato.

João Neiva, 05 de outubro de 2020.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Assessora Técnico Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cristina Valéria Guimarães
Secretária Municipal De Saúde